



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO


 SENADO FEDERAL
 00100.009763/2018-25
 SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ao Contrato nº 052/2016, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **ASG DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, que tem por objeto o fornecimento de licenças perpétuas de uso do produto ASG-Zena, com serviços de suporte e atualização de versão.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **ASG DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. PEDRO LUCAS DIAS COELHO, tendo em vista a manifestação do Fiscal, documento nº 00100.145271/2017-11, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.157521/2017-66, o Parecer nº 861/2017-ADVOSF, documento nº 00100.193311/2017-31, a aprovação da Diretoria-Geral, documento nº 00100.195732/2017-05, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.018970/2017-61, resolvem aditar o Contrato nº 052/2017, com base na sua Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 11/2017, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 052/2016 fica prorrogado de 14 de abril de 2018 a 13 de abril de 2019 para os serviços de suporte técnico e atualização de versão (Item 2).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre abril de 2017 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e abril de 2018 (mês do segundo aniversário do Contrato), que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa



SENADO FEDERAL

339040, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2018NE000053, de 8 de janeiro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2018.


ILANA TROMBKA


DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


PEDRO LUCAS DIAS COELHO

Pedro Lucas Dias Coelho
Gerente de Contratos LATAM
OAB/SP: 340.780
RG: MG 11.143.530 / CPF: 077.946.856-21

ASG DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2017\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\ASG CT0522016 2ªTA prorr. 0189702017(MAR).doc